

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.10.30.18D-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.01-DL

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, 08, Centro, na cidade de Antonina do Norte/CE, Ceará, CEP. 63.570-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.351.358/0001-24, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº. 003 de 20 de novembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	04/12/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	09/12/2025, até as 23:59hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com .

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no site oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo I e II ao Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do, para exercício de 2025, na classificação:

08 244 0224 2.087 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.146,97 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	APITO. APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UNIDADE	2	24,53	49,06
2	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 510 A 565 G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	10	191,25	1.912,50
3	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) * INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS. * MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. * PESO: 600 A 650G. * CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL; TIPO ADULTO.	UNIDADE	10	134,90	1.349,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64CM E 410 A 440G DE MASSA.	UNIDADE	10	156,33	1.563,30
5	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13) ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, SUB13. CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59CM E 350 A 380G DE MASSA.	UNIDADE	10	163,47	1.634,70
6	BOLA DE FUTSAL INICIAÇÃO (SUB-9) ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA CATEGORIA INICIAÇÃO (SUB-9). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, DO SUB-9 AO SUB 11. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53CM E 250 A 280G DE MASSA.	UNIDADE	10	82,52	825,20
7	BOLA DE HANDEBOL Nº1 (49 A 51CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). * MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. * CIRCUNFERÊNCIA: 49-51CM E 230-270G (TAMANHO 1 DA H.F.).	UNIDADE	10	86,33	863,30
8	BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). * MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. * CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM E 325A400G (TAMANHO 2 DA H.F.).	UNIDADE	10	133,74	1.337,40
9	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08. BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, PESO:110-120GRAMAS.	UNIDADE	10	12,78	127,80
10	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10. BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM, PESO:180-200GRAMAS.	UNIDADE	10	30,83	308,30
11	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM). INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM. * MATERIAL: PU. * PESO: 240 A 270G. * CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 63CM. * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLOREMOVÍVEL	UNIDADE	10	98,00	980,00
12	BOMBA DE INFLAR. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20CM. * AGULHA: 4 CM. * PESO: 100 GRAMAS. * MANGUEIRA: APROXIMADAMENTE 18CM.	UNIDADE	2	30,50	61,00
13	CALÇÃO. MATERIAL: POLIÉSTER * TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO, GRANDE * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUNGA E CORDÃO	UNIDADE	70	34,83	2.438,10
14	CAMISA DRY FIT. CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO.	UNIDADE	70	54,27	3.798,90
15	COLETE. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS * MEDIDAS: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42CM DE LARGURA (+10CM DE ELÁSTICO) * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DOS PARCEIROS EM TRASFER.	UNIDADE	30	24,07	722,10
16	CONE PEQUENO. CONE PEQUENO, CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 23CM DE ALTURA.	UNIDADE	30	9,50	285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17	KIT BAMBOLÊ COM 12 UNIDADES BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, TUBO DE 18MM, COM PAREDE DE 2,0MM, CONFECCIONANDO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	10	42,82	428,20
18	MEDALHAS. MEDALHAS DE LIGA METÁLICA PINTADA EM FORMATO REDONDO DE 30MM A 45MM DE DIÂMETRO, COM DETALHES EM ALTO RELEVO, VERSO LISO PARA GRAVAÇÃO E FITA.	UNIDADE	100	5,46	546,00
19	REDE BASQUETEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM. * ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). * MEDIDAS: 0,60 CM DE ALTURA E 1,10 M DE CIRCUNFERÊNCIA COM CORDA DE 4,0MM DE ESPESSURA. * MALHA: 0,7X 0,7 CM (ESPAÇAMENTO).	UNIDADE	2	85,67	171,34
20	REDE DE FUTSAL/HANDEBOL. REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRAVIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA) VISTA LATERAL (2,10M ALTURA 1,00M).	UNIDADE	2	192,73	385,46
21	REDE DE VOLEIBOL. REDE EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100% EXTRA VIRGEM. * RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). * FIO COM 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA. * TRANÇADA, MALHA DE 10 A 12 CM. * ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICAS IMPERMEÁVEIS DE 5 CM A 7 CM DOBRADAS NA COR BRANCA. * MEDIDAS: 9,50M DE COMPRIMENTO X 1,00M DE ALTURA. * ILHÓS: Nº 0 NOS 4 CANTOS DA LONA NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA.	UNIDADE	2	131,63	263,26
22	SACO PARA GUARDAR BOLA. SACO PARA GUARDAR BOLAS, EM LONA, COM CAPACIDADE PARA 20 BOLAS, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	3	32,35	97,05

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do município, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

X - Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP (conforme o caso):

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Antonina do Norte (CE), em 04 de dezembro 2025.

Francisco Fagner de Sousa
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.10.30.18D-02 - DATA: 01/12/2025

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

Aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A nova Lei de Licitações, nº 14.133, traz importantes mudanças para o processo de contratação pública, visando maior transparência, eficiência e combate à corrupção. No caso da aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE, é fundamental observar as normas e regulamentos estabelecidos.

2.1. A nova lei estabelece a modalidade de licitação denominada diálogo competitivo, que permite a interação entre a administração pública e os licitantes para a definição de soluções mais adequadas.

2.2. Além disso, a legislação prevê a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que centralizará as informações sobre licitações e contratos, facilitando o acesso dos cidadãos e garantindo maior transparência.

2.3. No que diz respeito à aquisição de material esportivo, é importante observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes.

2.4. A lei também estabelece a necessidade de elaboração de um plano de contratação, que deve conter a justificativa da necessidade do material esportivo, a definição dos critérios de seleção e a estimativa de preços.

2.5. Por fim, é fundamental que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, com a devida publicidade dos atos e a garantia da participação de todos os interessados, seguindo os princípios estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE se faz necessária para promover a prática de atividades físicas e esportivas entre os moradores, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população. Além disso, o incentivo ao esporte pode ser uma importante ferramenta de inclusão social, promovendo a integração e o desenvolvimento de habilidades físicas e sociais.

3.2 A manutenção e renovação do material esportivo também são fundamentais para garantir a segurança e a adequada utilização dos equipamentos esportivos, evitando acidentes e garantindo a durabilidade dos materiais. Dessa forma, a presente contratação pública visa atender às demandas da comunidade, proporcionando condições adequadas para a prática esportiva e contribuindo para a promoção do bem-estar e da saúde dos cidadãos de Antonina do Norte/CE.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 - Equipamentos esportivos: incluem bolas de futebol, vôlei, basquete, redes esportivas, cones, cronômetros, entre outros materiais necessários para a prática de atividades esportivas. Esses equipamentos são essenciais para a manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município, proporcionando oportunidades de lazer e integração para a comunidade.

4.2 - Materiais de proteção: englobam itens como joelheiras, cotoveleiras, capacetes, luvas e outros acessórios de segurança para a prática esportiva. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir a segurança dos participantes, principalmente das crianças e jovens atendidos pela rede de proteção básica, evitando possíveis acidentes e lesões durante as atividades esportivas.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.1 A execução do objeto de contratação pública para a aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE será realizada de acordo com o cronograma estabelecido no edital de licitação.

5.2 A empresa contratada deverá fornecer os materiais esportivos solicitados, garantindo a qualidade e a quantidade especificadas no contrato, de forma a atender às necessidades das atividades esportivas promovidas pela rede de proteção básica do município.

5.3 A entrega dos materiais esportivos deverá ser feita no prazo estabelecido no contrato, de acordo com a demanda e a programação das atividades esportivas da rede de proteção básica do município.

5.4 A empresa contratada também será responsável pela instalação e manutenção dos materiais esportivos, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades esportivas.

5.5 Além disso, a empresa deverá prestar todo o suporte necessário para a utilização adequada dos materiais esportivos, oferecendo treinamentos e orientações para os profissionais envolvidos na rede de proteção básica do município.

5.6 Por fim, a execução do objeto de contratação pública será acompanhada e fiscalizada pelo órgão responsável, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva realização das atividades esportivas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população de Antonina do Norte/CE.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE deverá ser realizada de forma contínua e eficaz, garantindo a correta execução do contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 A fiscalização deverá ser exercida por um representante designado pela administração pública, responsável por acompanhar todas as etapas do processo de aquisição, desde a seleção dos fornecedores até a entrega e utilização dos materiais esportivos.

6.3 O fiscal deverá verificar a conformidade dos produtos adquiridos com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação, garantindo a qualidade e a adequação dos materiais às necessidades da rede de proteção básica do município.

6.4 Além disso, o fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, garantindo que não haja atrasos que possam prejudicar as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito da rede de proteção básica.

6.5 O fiscal também deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, garantindo que não haja irregularidades que possam comprometer a execução do contrato e a prestação dos serviços.

6.6 Em caso de identificação de qualquer irregularidade, o fiscal deverá notificar imediatamente a administração pública, que deverá adotar as medidas necessárias para corrigir as falhas e garantir a regularidade do processo de aquisição.

6.7 O fiscal deverá manter registros detalhados de todas as atividades de fiscalização realizadas, incluindo relatórios de acompanhamento, pareceres técnicos e demais documentos que possam subsidiar a tomada de decisões pela administração pública.

6.8 Por fim, o fiscal deverá atuar de forma transparente e imparcial, garantindo a lisura e a legalidade do processo de aquisição de material esportivo, contribuindo para a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE.

7. PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços de aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE será realizada de acordo com o cronograma estabelecido no edital de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

licitação. A empresa contratada deverá fornecer os materiais esportivos de qualidade, atendendo às especificações técnicas exigidas, garantindo assim a durabilidade e segurança dos equipamentos.

7.2 Além disso, a execução dos serviços inclui a entrega dos materiais esportivos de forma pontual e organizada, garantindo que os mesmos cheguem aos locais de destino dentro do prazo estipulado. A empresa contratada também deverá prestar todo o suporte necessário para a correta utilização dos materiais, promovendo assim a prática esportiva e o bem-estar da população atendida pela rede de proteção básica do município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 244 0224 2.087 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF

3.3.90.30.00 Material de consumo

9. PRAZOS

9.1 O objeto da licitação consiste na aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE.

9.2 Os materiais esportivos a serem adquiridos devem atender às necessidades das atividades esportivas desenvolvidas no âmbito da rede de proteção básica do município, visando promover a prática esportiva e o bem-estar dos beneficiários.

9.3 A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002, com critério de julgamento pelo menor preço global.

9.4 Os interessados em participar da licitação deverão atender às exigências estabelecidas no edital, apresentando a documentação necessária para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

9.5 O prazo para entrega dos materiais esportivos será estabelecido no contrato a ser firmado com o vencedor da licitação, devendo ser observado o cronograma de entrega estabelecido no edital.

9.6 A comissão de licitação será responsável por conduzir o processo de forma transparente e imparcial, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.7 Os recursos interpostos durante o processo de licitação serão analisados e julgados pela autoridade competente, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório aos participantes.

9.8 Ao final do processo de licitação, será homologado o resultado e celebrado o contrato com o vencedor, garantindo a execução do objeto conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

10. VALORES

Portanto, com base nessas informações, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 20.146,97. Este valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto do contrato, incluindo especificações técnicas dos materiais esportivos a serem adquiridos.

11.2 A Contratante deverá garantir a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para o pagamento dos materiais esportivos adquiridos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

11.3 A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os materiais esportivos adquiridos atendam às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

11.4 A Contratante deverá realizar os pagamentos de forma pontual, conforme o cronograma de desembolso estabelecido no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar o fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.5 A Contratante deverá zelar pela correta utilização dos materiais esportivos adquiridos, garantindo que sejam destinados à manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município.

11.6 A Contratante deverá comunicar ao fornecedor qualquer problema ou irregularidade identificada na execução do contrato, buscando soluções rápidas e eficazes para garantir a qualidade dos materiais esportivos.

11.7 A Contratante deverá manter a documentação relativa ao contrato de aquisição de material esportivo devidamente organizada e disponível para consulta, garantindo a transparência e legalidade do processo.

11.8 A Contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e condições acordadas, de forma a garantir a eficácia da aquisição de material esportivo para a rede de proteção básica do município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá fornecer todo o material esportivo necessário para a manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE, conforme especificações contidas no edital de licitação.

12.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais esportivos fornecidos, bem como a sua durabilidade e resistência, de forma a atender às necessidades dos beneficiários da rede de proteção básica.

12.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais esportivos, garantindo que os mesmos estejam disponíveis para uso imediato pelos beneficiários.

12.4 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte necessário para a correta utilização dos materiais esportivos, bem como para eventuais reparos ou substituições necessárias.

12.5 A contratada deverá manter a integridade e segurança dos materiais esportivos durante o transporte, armazenamento e entrega, garantindo que os mesmos cheguem em perfeitas condições aos destinatários.

12.6 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos materiais esportivos, de forma a garantir a sua conservação e prolongar a sua vida útil, conforme orientações do fabricante.

12.7 A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento da utilização dos materiais esportivos, bem como eventuais problemas ou necessidades identificadas durante o período de vigência do contrato.

12.8 A contratada deverá atender prontamente às solicitações da administração pública municipal, prestando esclarecimentos, fornecendo informações ou realizando ajustes necessários para garantir a plena execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na legislação vigente.

13.2 As sanções administrativas poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 A advertência poderá ser aplicada em caso de infrações de menor gravidade, como atrasos na entrega do material esportivo ou falhas na qualidade dos produtos fornecidos.

13.4 A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais, sendo calculada com base no valor total do contrato.

13.5 A suspensão temporária de participação em licitação poderá ser aplicada em caso de reincidência em infrações administrativas, com prazo determinado pela autoridade competente.

13.6 O impedimento de contratar com a administração pública poderá ser aplicado em caso de infrações graves, como fraude, corrupção ou inexecução total do contrato, com prazo determinado ou indeterminado, conforme a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

gravidade da conduta.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE. O material esportivo a ser adquirido deverá atender às necessidades dos programas e projetos desenvolvidos pela rede de proteção básica, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e integração social dos beneficiários.

14.2 - Os itens a serem adquiridos incluem bolas de futebol, vôlei, basquete, redes esportivas, uniformes esportivos, cones, entre outros materiais necessários para a prática de atividades esportivas. A qualidade dos produtos a serem fornecidos é de extrema importância, garantindo a durabilidade e segurança durante as atividades esportivas realizadas pelos beneficiários da rede de proteção básica.

14.3 - A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/2002, com critérios de julgamento baseados no menor preço por item. Os interessados em participar deverão atender às exigências estabelecidas no edital, apresentando os documentos necessários para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a proposta de preços em conformidade com as especificações técnicas solicitadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da nova Lei de Licitações, é fundamental ressaltar a importância da transparência e da eficiência na contratação pública, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE.

15.2 Além disso, a legislação vigente busca promover a competitividade entre os fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a sociedade como um todo. Nesse sentido, é essencial que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e isonômica, respeitando os princípios da impessoalidade e da moralidade.

15.3 Por fim, a nova Lei de Licitações visa aprimorar a gestão dos recursos públicos, combatendo possíveis irregularidades e garantindo a qualidade dos produtos e serviços adquiridos. Dessa forma, é fundamental que os gestores públicos estejam atentos às novas normas e procedimentos estabelecidos, visando sempre a eficiência e a legalidade na contratação de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE.

16. FORO

16.1 - Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Dessa forma, eventuais disputas ou controvérsias que surgirem durante a vigência do Contrato serão submetidas à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, garantindo assim a segurança e a eficácia na resolução dos conflitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	APITO. APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UNIDADE	2	24,53	49,06
2	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 510 A 565 G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	10	191,25	1.912,50
3	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) *INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS. * MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. * PESO: 600 A 650G. * CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL; TIPO ADULTO.	UNIDADE	10	134,90	1.349,00
4	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64CM E 410 A 440G DE MASSA.	UNIDADE	10	156,33	1.563,30
5	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13) ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, SUB13. CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59CM E 350 A 380G DE MASSA.	UNIDADE	10	163,47	1.634,70
6	BOLA DE FUTSAL INICIAÇÃO (SUB-9) ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA CATEGORIA INICIAÇÃO (SUB-9). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, DO SUB-9 AO SUB 11. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53CM E 250 A 280G DE MASSA.	UNIDADE	10	82,52	825,20
7	BOLA DE HANDEBOL Nº1 (49 A 51CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). * MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. * CIRCUNFERÊNCIA: 49-51CM E 230-270G (TAMANHO 1 DA H.F.).	UNIDADE	10	86,33	863,30
8	BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). * MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. * CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM E 325A400G (TAMANHO 2 DA H.F.).	UNIDADE	10	133,74	1.337,40
9	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08. BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRIBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, PESO:110-120GRAMAS.	UNIDADE	10	12,78	127,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10. BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM, PESO:180-200GRAMAS.	UNIDADE	10	30,83	308,30
11	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM). INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM. * MATERIAL: PU. * PESO: 240 A 270G. * CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 63CM. * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLOREMOVÍVEL	UNIDADE	10	98,00	980,00
12	BOMBA DE INFLAR. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20CM. * AGULHA: 4 CM. * PESO: 100 GRAMAS. * MANGUEIRA: APROXIMADAMENTE 18CM.	UNIDADE	2	30,50	61,00
13	CALÇÃO. MATERIAL: POLIÊSTER * TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO, GRANDE * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUNGA E CORDÃO	UNIDADE	70	34,83	2.438,10
14	CAMISA DRY FIT. CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO.	UNIDADE	70	54,27	3.798,90
15	COLETE. MATERIAL: 100% POLIÊSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS * MEDIDAS: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42CM DE LARGURA (+10CM DE ELÁSTICO) * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DOS PARCEIROS EM TRÁFER.	UNIDADE	30	24,07	722,10
16	CONE PEQUENO. CONE PEQUENO. CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 23CM DE ALTURA.	UNIDADE	30	9,50	285,00
17	KIT BAMBOLÊ COM 12 UNIDADES BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, TUBO DE 18MM, COM PAREDE DE 2,0MM, CONFECCIONANDO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	10	42,82	428,20
18	MEDALHAS. MEDALHAS DE LIGA METÁLICA PINTADA EM FORMATO REDONDO DE 30MM A 45MM DE DIÂMETRO, COM DETALHES EM ALTO RELEVO, VERSO LISO PARA GRAVAÇÃO E FITA.	UNIDADE	100	5,46	546,00
19	REDE BASQUETEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM. * ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). * MEDIDAS: 0,60 CM DE ALTURA E 1,10 M DE CIRCUNFERÊNCIA COM CORDA DE 4,0MM DE ESPESSURA. * MALHA: 0,7X 0,7 CM (ESPAÇAMENTO).	UNIDADE	2	85,67	171,34
20	REDE DE FUTSAL/HANDEBOL. REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRAVIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA) VISTA LATERAL (2,10M ALTURA 1,00M).	UNIDADE	2	192,73	385,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

1	REDE DE VOLEIBOL. REDE EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100% EXTRA VIRGEM. * RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). * FIO COM 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA. * TRANÇADA, MALHA DE 10 A 12 CM. * ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICAS IMPERMEÁVEIS DE 5 CM A 7 CM DOBRADAS NA COR BRANCA. * MEDIDAS: 9,50M DE COMPRIMENTO X 1,00M DE ALTURA. * ILHÓS: Nº 0 NOS 4 CANTOS DA LONA NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA.	UNIDADE	2	131,63	263,26
22	SACO PARA GUARDAR BOLA. SACO PARA GUARDAR BOLAS, EM LONA, COM CAPACIDADE PARA 20 BOLAS, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	3	32,35	97,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA - TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E A EMPRESA**

O Município de _____ por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT Código	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal